



FUNAPE

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2010

PROCESSO Nº 904/2010

E D I T A L

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 010/2010, de 04 de fevereiro de 2010, do Diretor Executivo da FUNAPE, anexado aos autos, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2010**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.licitacoes-e.com.br, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

1. DA ABERTURA

1.1. Envio das propostas de preços: a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU), até as **09h00min** do dia **03 de março de 2010**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.2 A sessão pública de lances será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, do pregão eletrônico nº 006/2010 com data prevista para o dia **03 de março de 2010** às **10h30min**, com horário de Brasília - DF.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no 1.1, no período compreendido pela data de publicação do edital e o momento anterior à abertura da sessão pública de lances.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente **pregão eletrônico**, tipo **menor preço por lote**, tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a Implantação de Sistema de Submissão, Acompanhamento e Avaliação de Projetos e fornecimento de 1000 horas de suporte e manutenção, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I no item 04 deste termo de referência.

2.2. À Fundação de Apoio a Pesquisa da UFG fica facultada o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição, em quaisquer itens ou em um só e nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na forma do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem as condições deste Edital e da legislação específica, apresentarem a documentação nele exigida e se encontrarem cadastradas no **SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores** do Serviço Público Federal, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001.

3.1.1 As empresas não cadastradas no **SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administrações Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarados inidôneos;

c) que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

d) empresas constituídas em forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

e) estrangeira que não possui filial, subsidiária ou representada no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto 5,450/05) no site www.bb.com.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).

4.3. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Apoio a Pesquisa, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).

4.4 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na pagina inicial do site www.licitacoes-e.com.br., acesso identificado.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, **no valor unitário e valor total do item e valor total do lote**, objeto da presente licitação, a partir da publicação no DOU até às **09h00min** do dia **03 de março de 2010**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº. 5.450/05).

5.1.1. A proposta deverá conter a especificação completa conforme termo de referência, anexo I e seguir rigorosamente a ordem do item pré-estabelecido.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, II do Decreto nº. 5.450/05).

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº. 5.450/05).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art.21 § 2º do Decreto 5.450/05).

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A Proposta de Preços vencedora contendo informações detalhadas, conforme subitens 5.7.1 ao 5.7.5, deverá ser enviada através do Fax nº. (62) 3521-0010 no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelos lances eventualmente ofertados. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhado, até 48h00min (quarenta e oito horas), contadas do encerramento das etapas de lances, a Comissão Especial de Licitação da Fundação de Apoio a Pesquisa, no seguinte endereço:



**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
SETOR DE COMPRAS
ESTRADA DO CAMPUS, S/N, CENTRO DE CONVIVENCIA.
CAMPUS II – SAMAMBAIA
CEP 74690-900 – GOIÂNIA – GO
PROCESSO Nº 904/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010**

5.7. A proposta de preços deverá conter:

5.7.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

5.7.2. Prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses a contar da data da entrega do sistema.

5.7.3. Prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior aos 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

5.7.4. ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DA INFORMAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 5.7.5, PODERÁ ACARRETA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

5.7.5 A Licitante deverá anexar a proposta de preços, na forma constante do exemplo do Anexo II deste Edital, onde devem ser preenchidos pelas empresas que não deverão esquecer de mencionar detalhamento da especificação para que auxilie a análise da proposta, enviando através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB.

5.7.6 AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM PROPOSTA, OU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO(S) ANEXO(S) ENVIADO(S), FOREM INSUFICIENTES PARA A ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS NO EDITAL, PODERÃO SER AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

5.7.7 Composição de preços prevendo todos os custos, bem como todos os tributos, frete - CIF, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue na FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivencia – Campus Universitario, Goiânia – GO.

5.7.7.1 Em caso de destaque do ICMS deverá ser destacado na alíquota interna do Estado de Origem do Fornecedor para Consumidor Final, conforme Artigo 34, § 4º do RCTE Decreto 4.852/97 do Estado de Goiás. A Fundação embora tenha Inscrição Estadual não é contribuinte do ICMS.

5.7.7.1.1 Serão desclassificadas as propostas que destacarem a alíquota interestadual para contribuinte, isto é, somente do estado de origem.

5.7.7.2. Havendo divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

5.7.8. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.8. Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexeqüíveis.

5.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Os lances deverão ser oferecidos para o valor total do lote a ser ofertado.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

6.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.10. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar (a de menor preço), quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao(s) estimado(s) para contratação e procederá a habilitação do licitante por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, relativo à documentação obrigatória e à habilitação parcial, na forma dos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, nos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

7.1.1 Será feita a consulta **ON LINE** no ato do julgamento da habilitação, e as empresas que estiverem com documentação vencida junto ao **SICAF**, na modalidade PREGAO ELETRÔNICO, serão inabilitadas.

7.2 Além dos documentos abrangidos pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o licitante deverá, conforme subitem 7.2, cumprir ainda, as seguintes exigências:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria, deverão ser originais ou autenticados por cartório competente.

7.2.2 Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) a similaridade de um dos serviços prestados a ser preenchido no anexo III (modelo);

7.2.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.2.4. Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.2.5 Apresentar Termo de Compromisso, nos termos do modelo do Anexo VI deste Edital.

7.2.6 Apresentar declaração de que a empresa possui em seu quadro atual os profissionais qualificadas com suas qualificações compatíveis e exigidas neste edital.

7.2.7 Apresentar processos de desenvolvimento, implantação e suporte já formatados e aplicados pela empresa em 01 ou mais projetos web com tecnologia compatível exigida neste edital.

7.2.8. Apresentar documentação comprobatória dos técnicos onde possui vínculo com a proponente, comprovado por meio de contrato de trabalho ou CTPS e do último extrato do FGTS do empregado ou contrato social no caso de sócios.

7.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentam alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

7.4 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.

7.5 Após o cumprimento de todas as exigências de habilitação, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

7.6 A não regularização no prazo previsto no subitem 7.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previsto neste edital.

7.7 A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalidades previstas neste Edital.

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.1 em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.9 Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 A Documentação habilitatória exigida deverá ser enviada através do fax (0xx62) 3521-0010 ou por e-mail: **licitacao@funape.org.br**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de **menor preço por lote**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.4. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.

8.5. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. O pregoeiro poderá, ainda, utilizar de pareceres técnicos de especialistas no objeto desta licitação.

8.8 Em cumprimento ao que se determina o art. 44 da Lei complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotarem os procedimentos descritos nos subitens 8.8 e 8.9.

8.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances.

8.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o (a) pregoeiro (a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.11 O prazo de 05 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (a) pregoeiro (a) do encerramento a disputa do lote.

8.12 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

8.13 Para exercício de direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de documento.

8.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas ao Pregão Eletrônico, constarão de ata circunstanciada da sessão pública divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para

recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **FUNAPE** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

10.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

10.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para que, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

10.5. É facultado a FUNAPE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 10.2, ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUNAPE.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos desse processo de licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra-razões.

11.1.2. O Sistema disponibilizará de campo específico para o registro da razão dos recursos e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes registrarem a contra-razão igualmente em campo específico disponibilizado pelo sistema.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da etapa de lances e ao início da etapa de habilitação de fornecedor, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3. Na fase de juízo de admissibilidade o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão responsabilidades do fornecedor:

12.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

12.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.3. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.6. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação de serviços ao contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;



13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

13.1.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço.

13.2. Ficará **impedido de licitar e de contratar** com a Administração da FUNAPE, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;

13.2.1. Pelo atraso na execução do contrato, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção: multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos equipamentos até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do material em atraso. O atraso superior a 15 (quinze) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **FUNAPE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas neste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, será utilizado recurso oriundo do convenio firmado entre FINEP/SECTEC, conta corrente nº 15317-6/15676-0, já aprovado pelas instâncias competentes, através do Centro de Custo nº. 52.015.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido.

15.2. O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias úteis** após a execução definitivo dos serviços contratados pela FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência. Bairro: Campus Universitário, Goiânia – Goiás, ou em outro local próximo ao citado.

15.3. Os serviços poderão sofrer retenção na fonte dos impostos e tributos aplicáveis, de acordo com a Lei nº. 9430/96 e das Instruções Normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

15.3.1. O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição.

15.4. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

15.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. A Fundação de Apoio a Pesquisa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAPE.

16.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.5. O contratado deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

16.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta

ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V – Declaração emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Lei nº. 9.854/99).

ANEXO VI – Termo de Compromisso

ANEXO VII – Minuta do Contrato

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação

16.10. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão nas dependências à Fundação de Apoio a Pesquisa - FUNAPE, no seguinte endereço: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência. Bairro: Campus Universitário, Goiânia - Goiás. Caixa Postal 684 – Cep 74.690-900. telefones: (062) 3521-0018 / 3521-0008 e pelo Fax (062) 3521-0010 ou pelo e-mail licitacao@funape.org.br.

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2010.

Cláudio Rosa Papalardo
Pregoeiro



FUNAPE

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2010

PROCESSO Nº 904/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente **pregão eletrônico**, tipo **menor preço por Lote**, tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a Implantação de Sistema de Submissão, Acompanhamento e Avaliação de Projetos e fornecimento de 1000 horas de suporte e manutenção, conforme especificação contida no item 04 deste termo de referência.

2. Justificativa

A Fundação de Apoio a Pesquisa – FUNAPE, com o objetivo de atender as necessidades da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG necessita de um sistema capaz de gerir a submissão, o acompanhamento e a avaliação de projetos com a finalidade de agilizar e tornar mais eficientes os processos durante toda a vigência dos editais publicados, da publicação à prestação de contas.

Nesse contexto, o sistema atenderá usuários diversos como pesquisadores, Instituições de Ensino, Redes de Pesquisa, consultores, entre outros, atingindo milhares de pessoas que serão beneficiadas com a melhor gestão do processo, da publicação do edital à prestação de contas. Será possível ainda alcançar maior transparência devido ao maior controle e organização das informações pertinentes aos projetos e conseqüentemente à comunidade.

Desta forma, o presente termo de referência tem por objetivo especificar os requisitos de um sistema capaz de gerir a submissão, o acompanhamento e a avaliação de projetos.

3. Julgamento

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas a descrição contida no Edital e seus anexos, apresentarem o **menor preço por Lote**. A descrição do objeto desta licitação deve ter uma descrição detalhada, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos serviços a serem ofertados.

**4. Especificação Mínima**

Lote	Descrição	Und	Qtde.
01	<p>Requisitos funcionais</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cadastro de Usuários;▪ Cadastro de Instituições;▪ Cadastro da Agenda Goiana de Pesquisa;▪ Cadastro de Redes de Pesquisa;▪ Cadastro de Chamadas Públicas;▪ Cadastro de Propostas de Chamadas Públicas;▪ Cadastro de Planos de Trabalho das Chamadas Públicas;▪ Cadastro de Avaliações de Chamadas Públicas;▪ Cadastro de Consultores “Ad hoc”;▪ Cadastro de Pareceres de Consultores “Ad hoc”;▪ Cadastro de Prestações de Contas;▪ Resultados de Chamadas Públicas;▪ Gerenciamento de Senha de Usuários▪ Alteração de Plano de Trabalho de Projetos de Pesquisa. <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Deverão ser apresentados a definição do projeto conceitual do banco de dados; o modelo físico de dados, projeto de migração de dados da base do Sistema FAPEGestor para o novo banco de dados, esquemas de criação das tabelas e documentação correspondentes. Pode-se fazer uso de Ferramentas CASE para modelagem de dados, desde que sob licença de Software Livre.▪ A migração dos dados da base do Sistema FAPEGestor para o novo banco de dados deverá ser realizada no ato da implantação do novo banco de dados.▪ O banco de dados deverá ser MySQL ou PostgreSQL.▪ Linguagem de Programação: PHP 5 ou superior, HTML, Java Script, Ajax.▪ O Sistema deverá ter sido desenvolvido com o conceito de Orientação a Objetos.▪ O Sistema deverá ser acessado por meio de navegador de internet.▪ O código fonte deverá ser aberto e ficará disponível à FAPEG para que essa possa, por meio de sua equipe técnica, customizar ou implementar novas funcionalidades sempre que necessário. Pode-se fazer uso de ferramentas para auxílio à geração de código PHP/HTML, desde que sob licença de Software Livre.	Srv	01

**Profissionais exigidos e perfil técnico dos mesmos**

- 01 Analista de Banco de Dados: Curso superior em Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou área afim, com mais de 03 anos de experiência em gerenciamento de bando de dados e gestão em T.I.. Responsável pela criação, gerenciamento e manutenção das estruturas de armazenamento (arquivos, tabelas e índices), assim como o uso de procedimentos de recuperação, integridade e segurança nos bancos de dados, garantindo o seu bom funcionamento, tanto em desenvolvimento quanto em produção. Responsabilidades: Definir modelo conceitual dos dados; Definir critérios de migração de base de dados; Definir as normas de acesso a banco de dados, baseando-se em técnicas e critérios de garantia de performance; Administrar o Banco de Dados; Manter Dicionário de Dados; Implementar Fisicamente o Bancos de Dados; Fazer Backup do Banco de Dados para que não haja perdas durante a migração;
- 02 Analista de Sistemas: Curso superior em Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou área afim, com mais de 03 anos de experiência em gerenciamento de bando de dados e gestão em T.I., além de Certificado em ITIL Foundation. Responsável pelo projeto de implantação do novo sistema e apresentação da documentação relativa ao projeto. Responsabilidades: Efetuar o levantamento de informações, para geração das customizações; elaborar os produtos do projeto conforme os prazos estabelecidos; elaborar os produtos do projeto aderentes aos requisitos de informação; codificar os componentes do sistema; consolidar e arquivar toda a documentação gerada/utilizada no projeto conforme padrão definido; Validar os produtos gerados.

Suporte e manutenção

- Será destinado aos serviços de suporte e manutenção o total de 1000 horas para customizações e suporte relativos ao sistema durante e após a implantação.

5. Da Vistoria

- a) O licitante interessado em participar deste Pregão deverá realizar vistoria prévia até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para conhecimento do aplicativo do ambiente de desenvolvimento

das tecnologias utilizadas no desenvolvimento e produção da ferramenta, sob pena de desclassificação no certame.

- b) A vistoria deverá ser previamente agendada na Gestão de Sistemas de Informática, fone: **(62) 3201-8083**, com o Servidor **Caio Marcelo Nunes**, Gestor de Tecnologia da Informação da FAPEG e Responsável Técnico.
- c) Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.

6. Prazo de Implementação

O prazo máximo da implementação será de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços, serão recebidos e especionados pela FAPEG para verificação da condição da especificação e da qualidade dos serviços oferecido.

7. Local de entrega

Razão Social: FAPEG

CNPJ: 03.438.169/0001-16

End. Rua Dona Maria Joana (travessa da Av. 83), Qd.14, n^o 150, Setor Sul.

CEP: 74083-140

Cidade: Goiania – **Estado:** Goiás.

Responsável pelo recebimento: Prof. José Clecildo Barreto Bezerra

Telefone: (62)3201-8087

8. Dados para emissão da Nota Fiscal

Razão Social: Fundação de Apoio à Pesquisa

End. Estrada do Campus, S/N, Centro de Convivência.

Bairro: Campus Universitário – Goiânia - GO

CEP: 74.690-900.

CNPJ: 00.799.205/0001-89 - **Inscrição Estadual:** 10.247.914-3

Fone: (62) 3521 – 0008

9. Garantia

O presente fornecedor deverá garantir o perfeito funcionamento do sistema contratados durante o período de no mínimo 01 ano.

10. Avaliação do Valor Estimado

A equipe do Pregão procedeu à consulta de mercado, através de orçamentos detalhados, para verificação dos preços e estimativa de custos, conforme planilha orçamentária anexa aos autos, para a contratação do objeto da presente licitação. O valor do objeto da presente licitação foi estimado em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

11. Critério de Aceitação

A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital e seus anexos. A descrição do objeto desta licitação deve ser detalhada, com indicação de marca, modelo, e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do (s) produtos (s) ofertado (s).



FUNAPE
Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2010

PROCESSO Nº 904/2010

ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (Razão social) _____ CNPJ: _____, Insc. Estadual: _____, estabelecida no endereço _____, declara que a empresa _____, CNPJ: _____, sediada na _____, Bairro: _____ na cidade de _____, Estado de _____, é fornecedora dos serviços, objeto deste pregão eletrônico, sendo assim, não tendo até o momento nada que a desabone ou que o desqualifique.

Goiânia - GO, de de .

(nome e número da identidade do declarante)
(LOGOTIPO DA EMPRESA)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2010

PROCESSO Nº 904/2010

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) CNPJ nºsediada
(endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Goiânia - GO, de de

(nome do representante legal e Nº identidade)
(LOGOTIPO DA EMPRESA)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2010

PROCESSO Nº 904/2010

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)....., CNPJ Nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ou, declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da empresa).

Goiânia - GO, de de

(nome do representante legal e Nº identidade)
(LOGOTIPO DA EMPRESA)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2010

PROCESSO Nº 904/2010

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Ref. Edital Pregão Nº 006/2010

Senhores,

Conforme exigência do Edital, assumimos o compromisso abaixo através deste termo, que se encontra devidamente assinado pelo(s) representantes(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressa no edital, anexos e aviso.
- b.** Serão de nossa inteira responsabilidade todos os custos relativos a execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador do presente Termo está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Goiânia - GO, de de

(nome do representante legal)
(LOGOTIPO DA EMPRESA)



FUNAPE

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

Universidade Federal de Goiás - UFG
Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 006/2010
Processo nº 904/2010

MINUTA DE CONTRATO N.º 006/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA FINALIZAR O PROJETO FINEP COM O PROPÓSITO DE ORGANIZAR A GESTÃO DAS REDES GOIANIAS DE PESQUISA E INDICADORES DE C&T.

Aos ____ (_____) dias do mês de (_____) do ano 2010 (dois mil dez), de um lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- FUNAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.2005/0001-89, com sede no Centro de Convivência – Campus Samambaia, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do Art. 46, alínea “a” do seu Regimento, representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. Albenones José de Mesquita, brasileiro, casado, portador do Registro de nº, residente e domiciliado nesta Capital, e a firma (_____), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº (_____), estabelecida à (_____), neste ato representada pelo (_____), brasileiro, (_____), portador da Cédula de Identidade nº (_____), SSP-GO, C.P.F. nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviço de terceiro, pessoa jurídica, para finalizar o projeto FINEP com o propósito de organizar a gestão das redes goianas de pesquisa e indicadores de C&T, conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico nº 006/2010** que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais elementos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

Requisitos funcionais

- Cadastro de Usuários;
- Cadastro de Instituições;
- Cadastro da Agenda Goiana de Pesquisa;
- Cadastro de Redes de Pesquisa;
- Cadastro de Chamadas Públicas;
- Cadastro de Propostas de Chamadas Públicas;

- Cadastro de Planos de Trabalho das Chamadas Públicas;
- Cadastro de Avaliações de Chamadas Públicas;
- Cadastro de Consultores “Ad hoc”;
- Cadastro de Pareceres de Consultores “Ad hoc”;
- Cadastro de Prestações de Contas;
- Resultados de Chamadas Públicas;
- Gerenciamento de Senha de Usuários
- Alteração de Plano de Trabalho de Projetos de Pesquisa.

Especificações

- Deverão ser apresentados a definição do projeto conceitual do banco de dados; o modelo físico de dados, projeto de migração de dados da base do Sistema FAPEGestor para o novo banco de dados, esquemas de criação das tabelas e documentação correspondentes. Pode-se fazer uso de Ferramentas CASE para modelagem de dados, desde que sob licença de Software Livre.
- A migração dos dados da base do Sistema FAPEGestor para o novo banco de dados deverá ser realizada no ato da implantação do novo banco de dados.
- O banco de dados deverá ser MySQL ou PostgreSQL.
- Linguagem de Programação: PHP 5 ou superior, HTML, Java Script, Ajax.
- O Sistema deverá ter sido desenvolvido com o conceito de Orientação a Objetos.
- O Sistema deverá ser acessado por meio de navegador de internet.
- O código fonte deverá ser aberto e ficará disponível à FAPEG para que essa possa, por meio de sua equipe técnica, customizar ou implementar novas funcionalidades sempre que necessário. Pode-se fazer uso de ferramentas para auxílio à geração de código PHP/HTML, desde que sob licença de Software Livre.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES, OMISSÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Pelo presente, a contratada obriga-se a executar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários nos serviços, devidamente autorizada pela **FUNAPE**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Da mesma forma as supressões, nos mesmos percentuais aplicados no caso dos acréscimos. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de início e execução dos serviços contratados somente admitem prorrogação nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente Contrato monta um valor global de R\$ ()

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, quando dos serviços efetivamente executados e entregues juntamente com a Nota Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devidamente certificado pelo coordenador do convênio, depois de protocolado na Fundação de Apoio à Pesquisa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços executados fora dos padrões éticos e de qualidade atribuídos à espécie;
- b) Existência de qualquer débito com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a firma assinar o Contrato, tendo 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, no valor de R\$ () correrão à conta de recursos da FUNAPE/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL C, T & I 08/2005, CODIGO 0106001500.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será obrigada pelos seguintes encargos:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela **CONTRATANTE**;
- b) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou conveniados;
- c) Manter atualizados o endereço, nº de telefone/FAX informando imediatamente mediante a Fundação de Apoio à Pesquisa, quaisquer alterações;
- d) Pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem e alimentação de mão-de-obra, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e

dos documentos a ele relativos, se necessário, não transferindo à FUNAPE a responsabilidade por seus pagamentos;

- e) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, em consonância com as normas estabelecidas nas Especificações Técnicas, Termo de Referência e Contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamentos de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No caso de rescisão prevista no Inciso II do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, para análise e aprovação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

As penalidades previstas neste Contrato deverão ser aplicadas em regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução total ou parcial, caracteriza inadimplemento, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei, quais sejam:

I. Advertência;

- a) sofrerá advertência a **CONTRATADA** que, sem justa causa, atrasar a entrega do objeto contratado;

II. Multa;

- a) multa de mora de 1%(um por cento) do valor pactuado, por dia de atraso injustificado, na execução do Contrato e na entrega do objeto contratado, sem prejuízo para a Administração, do direito de aplicar outras cominações, até rescisão unilateral do Contrato;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o contratado que, por sua culpa, der causa ao cancelamento total ou parcial do contrato;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução do contrato resultar de comportamento doloso, do contratado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As sanções previstas nos itens III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, enquadre-se no que estabelece seu Art. 88, incisos I, II e III:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA

A assinatura deste Contrato implica no reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vincula-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Além de sujeição às suas próprias cláusulas e às normas da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato regula-se, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades a que se refere à cláusula décima quarta, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pela **FUNAPE**, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Justiça Estadual, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, () de () de 2010.

FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
Prof. Dr. Albenones José de Mesquita
Diretor Executivo
- CONTRATANTE -

Empresa
Proprietário/sócio.
Diretor
- CONTRATADO -

1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____